

BOLETIM FINDE

Edição de set/dez de 2021, v. 2, n. 3. ISSN: 2675-7389



FINDE
GRUPO DE PESQUISA EM
FINANCEIRIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
Universidade Federal Fluminense

Brasil à deriva: os retrocessos de 2021 e os desafios para 2022



AUTORAS E AUTORES DA PUBLICAÇÃO

Adriano Vilela Sampaio - Andrea Gama - Carmem Feijó - Dalton Boechat Filho

Daniel Henriques - Eduardo Mantoan - Elena Soihet - Eliane Araújo - Elisangela Araújo

Fernando Freitas - Jéssica Maldonado - Júlia Leal - Leandro Monteiro - Linnit Pessoa

Luciano Luiz Manarin D'Agostini - Luiz Macahyba - Maria Isabel Busato - Maurício A. Weiss

Norberto Montani Martins - Paula Marina Sarno - Paulo Gonzaga M. Carvalho

Pedro Lange N. Machado - Samuel Costa Peres - Stefan W. D'Amaro - Talita Cardoso Ferreira

www.finde.uff.br - facebook.com/findeuff



FINDE

GRUPO DE PESQUISA EM
FINANCEIRIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
Universidade Federal Fluminense

BOLETIM FINDE: v.2, n.3, 2021

BRASIL À DERIVA: RETROCESSOS DE 2021 E OS DESAFIOS DE 2022

www.finde.uff.br

FINTECHS: O QUE SÃO E QUAIS AS PERSPECTIVAS CONCORRENCIAIS NA INDÚSTRIA FINANCEIRA BRASILEIRA*

Luiz Macahyba

Doutorando IE/UFRJ

Dalton Boechat Filho

Doutor pelo IE/UFRJ

Norberto Montani Martins

Professor IE/UFRJ e pesquisador do Finde/UFF

Paula Marina Sarno

Pesquisadora de Pós-Doutorado UFF e do Finde/UFF

O sistema financeiro ganhou nos últimos anos um sem-número de expressões para dar conta do novo ecossistema em que as empresas financeiras e os clientes operam, com especial destaque para as *fintechs*.

O termo *fintech* tem sido utilizado para “batizar” as empresas de pequeno e médio portes que atuam em segmentos da matriz de produção dos sistemas financeiros internacionais adotando um conjunto de novas tecnologias de compartilhamento e processamento de informações que estão alterando a forma pela qual são ofertados os mais diversos tipos de produtos e serviços financeiros¹. A velocidade com que tantas modalidades, áreas e mesmo produtos surgem na esteira desse ecossistema torna complexo o esforço de construção de uma taxonomia, capaz de abarcar tamanha diversidade de modelos de negócios.

Dessa forma, um primeiro critério para a classificação dessas firmas propõe separar as “fins” das “techs”. No primeiro caso estão as empresas que fornecem serviços originalmente prestados pelos conglomerados bancários tradicionais. Atuam, portanto, em ramos como gestão de pagamentos, aconselhamento de

investimentos, oferta de crédito, seguros etc. Concorrem, assim, pelo cliente bancário, ofertando diretamente produtos e serviços em condições competitivas, seja pela prática de preços mais baixos, seja pela oferta de produtos mais adequados ao perfil de cada consumidor. Seus modelos de negócios se enquadram, portanto, na categoria Business-to-Client (B2C).

Já as techs são empresas fornecedoras de insumos tecnológicos que podem ser adquiridos pelos prestadores de serviços financeiros e que alteram a função de produção desses atores, sobretudo pela introdução de inovações de processo. É o caso daquelas que atuam em segmentos como computação em nuvem, criptografia, gestão de informação, entre outros. Seus modelos de negócios são conhecidos como Business-to-Business (B2B).

Uma das principais polêmicas acerca das fintechs diz respeito à sua capacidade de pressionar o ambiente competitivo em que operam os incumbentes. Em outro trabalho do Observatório do Sistema Financeiro, Martins et al. (2021, p. 25-6) mostram que o crescimento real das receitas com taxa e tarifas de prestação de serviços dos bancos vem desacelerando ao longo dos últimos

* Os autores agradecem a Julia Bustamante Silva e Victor Ho pela colaboração na pesquisa. Eventuais erros e imprecisões são de responsabilidade exclusiva dos autores.

Uma versão completa desse trabalho está disponível como Texto de Discussão IE UFRJ no 033 | 2021.

¹ A ênfase em analisar as Fintechs pelo prisma das novas tecnologias deu origem a um conjunto de posts produzidos pelos pesquisadores do OSF e que podem ser acessados no endereço: <https://sites.google.com/view/osfufjrj/blog>



anos. Levanta-se a hipótese de que a explicação para esse fato residiria na entrada das *fintechs* e mudanças mais recentes no sistema de pagamentos como o Pix, que já estariam pressionando para baixo as taxas e tarifas cobradas pelos bancos tradicionais.

Essa hipótese, porém, encontra no mundo real uma imagem bem mais complexa, uma vez que a interação entre os bancos incumbentes e as *fintechs*, bem como o próprio efeito dessas firmas sobre o mercado e a dinâmica concorrencial, tem múltiplos desdobramentos.

Percebe-se um aumento significativo no número de estudos produzidos por entidades como o Bank of International Settlements (BIS) e o Financial Stability Board (FSB) alertando que a entrada

desses novos participantes em atividades como gestão de pagamentos, oferta de seguros, aconselhamento de investimentos, entre outras, vai exigir uma profunda reformulação dos aparatos de regulação e supervisão dos sistemas financeiros (FSB, 2019; RESTOY, 2021). Tais estudos enfatizam o objetivo de assegurar condições equânimes de competição entre os entrantes e os incumbentes e de evitar que o eventual acirramento da concorrência pressione os bancos tradicionais a flexibilizarem seus mecanismos de avaliação de riscos, aumentando potencialmente a fragilidade financeira de seus balanços.

De outro lado percebe-se uma clara preocupação dos reguladores transnacionais em preservar o movimento inovativo sem comprometer a higidez do sistema financeiro, bem como em evitar que eventuais assimetrias regulatórias beneficiem grupos entrantes em detrimento dos incumbentes. Nesse sentido, alguns estudos recentes sugerem que essas assimetrias sejam

corrigidas focando-se a regulação no tipo de atividade desenvolvida pela empresa (*activity based regulation*) e não no tipo de instituição que presta o serviço (*entity based regulation*), tornando o campo concorrencial mais nivelado (STULZ, 2019).

No entanto, para alguns autores, como Restoy (2021), permaneceria a necessidade de considerar se uma regulação mais restrita com foco na entidade não seria necessária para o caso das BigTechs, visto que incidentes nas plataformas poderiam resultar em eventos de caráter sistêmico. Ressalta também Restoy que uma regulação com foco na entidade, voltada para a coibição de práticas anticompetitivas, também pode ser necessária no caso dessas instituições, visto que essas práticas podem extrapolar os marcos de uma atividade específica – por exemplo, a aplicação de subsídio cruzado de produtos.

Este artigo não tem a pretensão de esgotar qualquer um destes debates. Seu objetivo principal é o de apontar como estão evoluindo as discussões sobre estes temas, especialmente no Brasil. Mais especificamente, busca-se estabelecer um marco analítico a partir da definição regulatória de *fintech* e avaliar como e por quais canais essas empresas poderão afetar a taxa de lucro dos bancos incumbentes.

Fintechs: o que são?

O universo de atuação das *fintechs* é tão grande quanto sua capacidade de inovação. Segundo o anuário do FintechLab, *hub* para conexão e fomento do ecossistema de *fintechs* nacional, em agosto de 2020, estavam em atuação no país 689 iniciativas de eficiência financeira e *fintechs* propriamente ditas (FINTECHLAB, 2020). As inovações que vêm sendo introduzidas por essas instituições trouxeram, dentre outros desafios, a necessidade de mudanças e adaptações de

**O universo de atuação das
fintechs é tão grande
quanto sua capacidade de
inovação.**



estruturação, atuação e foco das empresas do setor financeiro.

Dessa forma, o surgimento das *fintechs* abriu um intenso debate acerca da possibilidade de que estes novos entrantes aumentem as pressões competitivas em alguns nichos de mercados atualmente ocupados pelos incumbentes. Esta é, por exemplo, a opinião do próprio Banco Central do Brasil (BCB), que espera que as *fintechs* aumentem a concorrência no sistema, por meio da expansão da oferta de produtos e serviços devido ao uso de recursos tecnológicos mais avançados e especializados, e estimulem as instituições tradicionais a aprimorarem seus processos de funcionamento. A expectativa do BCB também é que eventuais parcerias e compartilhamento de atividades e custos com as instituições tradicionais tragam ganhos à sociedade (Estudo Especial nº 89/2020, Banco Central do Brasil).

Apesar da variedade e do número de *fintechs* criadas no mercado ser crescente, em termos regulatórios o BCB regulamentou apenas três modalidades: as Instituições de Pagamento (IP), as Sociedades de Crédito Direto (SCD) e as Sociedades de Empréstimo entre Pessoas (SEP). Na nomenclatura utilizada pela autarquia, somente as duas últimas instituições são consideradas “*fintechs*”, mas aqui optou-se por integrá-las sob a mesma designação.

Uma Instituição de Pagamento (IP) é definida como uma “pessoa jurídica que viabiliza serviços de compra e venda e de movimentação de recursos, no âmbito de um arranjo de pagamento, sem a possibilidade de conceder empréstimos e financiamentos a seus clientes” (BCB, 2021).

As instituições que prestam serviços de pagamentos representavam a maioria das *fintechs*

criadas até agosto do ano passado, somando 28% do total ou 190 instituições, segundo levantamento realizado pela FintechLab (2020).

Na nomenclatura utilizada pelo BCB, as *fintechs* se diferenciam das instituições de pagamento, abarcando as SCD e SEP. As SCD são instituições financeiras que realizam operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, com utilização de recursos financeiros que tenham como única origem o capital próprio. A única forma autorizada de captar recursos junto ao público consiste na emissão de ações.

Já as SEP também são consideradas instituições financeiras e atuam como intermediárias sem assumir posições credoras ou devedoras. Nesse sentido se assemelham às plataformas do tipo *peer-to-peer* existentes em outros países. Estruturam operações de empréstimo e de financiamento exclusivamente por meio de plataforma eletrônica.

A expansão das *fintechs* que prestam serviços de pagamentos foi acompanhada pelo crescimento no número de SCD, o que não se observou no caso das SEP. Quanto às SCD, muitas instituições que já operavam de forma semelhante, mas com menos independência e abrangência, preferiram permanecer atuando como correspondentes de uma instituição financeira incumbente,² que assume os custos de observância e a responsabilidade perante o regulador pelos controles e gerenciamento de riscos das operações realizadas. Não obstante, a criação dessas entidades mantém um ritmo de crescimento maior do que o das IPs em 2021, com grupos empresariais financeiros (caso das IPs) e não financeiros, interessados em ter suas próprias sociedades de crédito na esteira do

2 Os correspondentes são instituições contratadas por entidades reguladas para prestarem uma série de serviços de atendimento aos clientes das contratantes, tais como recebimentos, pagamentos e transferências eletrônicas, além da recepção e encaminhamento de propostas referentes a operações de crédito ou visando a abertura de contas de depósito à vista, a prazo ou de poupança. Ver Resolução nº 3.954, do CMN, de 2011.



Tabela 1 - Fintechs e bancos autorizados a funcionar pelo BCB no IF.Data

Tipo de Instituição	Número de Instituições				Ativos (R\$ bilhões)			
	2018	2019	2020	2021*	2018	2019	2020	2021*
Instituições de Pagamento	10	19	26	31	216,5	242,6	302,4	321,0
Sociedades de Crédito Direto	0	5	25	35	-	0,03	0,34	1,14
Sociedades de Empréstimo entre Pessoas	0	2	5	7	-	0,01	0,01	0,03
Bancos Comerciais e Múltiplos	95	96	98	99	7.534,3	7.895,4	9.600,2	9.780,0

Fonte: BCB, IF.Data (*) junho de 2021

crescimento do *e-commerce* durante a pandemia de covid-19 e a expectativa de retomada da atividade pós pandemia.

A Tabela 2 apresenta um retrato da situação das fintechs autorizadas a funcionar pelo BCB, conforme a base IF.Data. Os números deixam claro, de um lado, que as SEP e as SCD ainda possuem um tamanho muito pequeno quando comparadas ao restante do sistema financeiro. Já as fintechs de pagamentos apresentam um crescimento significativo, tanto no número de instituições quanto no estoque de ativos que detêm, mas este valor ainda é muito baixo quando comparado aos ativos dos bancos tradicionais.

Além disso, verifica-se que as SCD desempenham um papel marginal na estruturação das operações de crédito no país, totalizando R\$ 114,4 milhões em junho de 2021 contra R\$ 3,5 trilhões dos bancos tradicionais. Como as SEP não originam operações de empréstimo, não é possível auferir os dados de transações realizadas em suas demonstrações contábeis.

Por fim, ainda no que tange à caracterização destes novos agentes no âmbito do sistema financeiro nacional, vale destacar o uso cada vez mais disseminado por novos *players* dos termos que mencionamos no início do artigo: bancos

digitais, neobancos e bancos insurgentes (*challenger banks*). Originalmente, essas designações têm fins meramente mercadológicos, buscando atrair a clientela das instituições financeiras incumbentes.

Nesse sentido, preocupa a proliferação de instituições não bancárias que se autointitulam “bancos digitais”, apesar de serem registradas junto ao BCB como Instituição de Pagamentos, Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento, entre outros, e até sem registro em separado como instituição financeira por fazer parte de um banco incumbente. O “perigo” é que os clientes são induzidos a abrirem contas “digitais” nessas instituições acreditando terem as garantias legais exigidas às instituições bancárias para a conta de depósito, como por exemplo, a cobertura do Fundo Garantidor de Crédito (FGC), quando na realidade, pode ser “apenas” uma conta de pagamento, não coberta, portanto, pelo FGC.

A despeito da regulação ter avançado para proteger também essas contas de pagamento ao obrigar que sejam apartadas do ativo da ofertante das contas e exigir a alocação obrigatória desses recursos em conta do BCB ou em títulos públicos federais³, prevalece o risco de mercado sobre esses depósitos, tendo em vista que podem ocorrer oscilações de preços dos títulos que lastreiam essas contas.

3 Resolução nº 80, do BCB, de 2021.



Dentro dessa lógica, a despeito do desafio em termos de custo, cultura e transformações em suas infraestruturas, as instituições incumbentes, principalmente as do setor bancário líderes do mercado, já incluem há muito uma estratégia de operação mais próxima do mundo digital, seja criando suas próprias instituições digitais ou mesmo se apresentando como um banco digital/digitalizado.

Efeito da Atuação das *Fintechs* Supervisionadas pelo BCB nas Receitas Bancárias

Restoy (2021) argumenta que as disrupções criadas pelo progresso tecnológico no mercado de serviços financeiros têm origem em três elementos distintos: (i) a ampliação dos produtos/serviços ofertados aos consumidores; (ii) a diversificação dos processos e dos canais de distribuição desses produtos/serviços; e (iii) na entrada de novos ofertantes.

O ponto-chave da discussão sobre os efeitos das *fintechs*, portanto, gira em torno dos efeitos que essas instituições trarão em termos da dinâmica concorrencial no sistema financeiro. A predominância dos grandes bancos como *players* centrais na provisão de serviços financeiros é característica de diversas jurisdições – no caso brasileiro, os bancos múltiplos e comerciais concentravam 84,6% do total de ativos do sistema financeiro em março de 2021, sendo 80,3% dos ativos referentes aos doze bancos de maior relevância sistêmica (classificados nos segmentos S1 e S2)⁴.

Bofondi e Gobbi (2017) argumentam que as *fintechs* representam uma ameaça importante ao modelo de negócios tradicional dos bancos. Zetzsche e Dewi (2018), por sua vez, propõe a

entrada de *fintechs* nos mercados de crédito e a promoção da concorrência para reduzir as taxas dos empréstimos como alternativa à imposição de tetos a taxas de juros. Thakor (2020) sugere que os empréstimos *peer-to-peer* podem retirar algum *market-share* dos bancos, embora não seja possível vislumbrar uma substituição do crédito convencional. Chu e Wei (2021) desenvolvem um modelo espacial em que a concorrência mais acirrada das *fintechs* erode os lucros dos bancos, podendo, inclusive, afetar diversamente o mercado de crédito e o bem-estar.

Há também visões menos otimistas em relação ao impacto concorrencial das *fintechs* sobre os bancos, que ressaltam os potenciais efeitos dos novos entrantes sobre a estabilidade financeira. Uma visão ponderada é a fornecida pelo FSB (2019), que propõe que a maior concorrência trazida pelas *fintechs* pode engendrar um sistema financeiro mais eficiente e resiliente, muito embora o acirramento da competição possa pressionar a lucratividade das instituições financeiras e levar à assunção de novos riscos para que essas firmas sejam capazes de manter suas margens e taxas de lucro. É sobre esta temática que nos voltaremos nesta seção.

Não são poucas as análises que afirmam que as *fintechs* têm o potencial de provocar impactos importantes sobre as receitas dos bancos, seja aquelas relacionadas à prestação de serviços como de tarifas bancárias, seja nas receitas de intermediação. É na primeira rubrica, por exemplo, que as *fintechs* de pagamento concorrem diretamente com os bancos, podendo afetar seus resultados. Já os registros crescentes de Sociedades de Crédito Direto (SCD), inclusive fazendo parte de conglomerados liderados por IPs já constituídas ou criadas por empresas não

4 Desde 2017, o Conselho Monetário classifica as instituições financeiras brasileiras em diferentes segmentos para fins de aplicação proporcional da regulação prudencial, considerando a relevância sistêmica de cada uma. Ver Resolução nº 4.553, do CMN, de 2017. Ver também Anbima (2017).



financeiras, poderia vir a afetar, principalmente, as receitas ligadas à concessão de crédito.

De acordo com as informações contábeis divulgadas pelo BCB, o volume de ativos das *fintechs* (IPs + SCD + SEP) passou de R\$ 217 bilhões em 2018 – primeiro ano com informações disponíveis – para R\$ 322 bilhões em junho de 2021. Em que medida a atuação dessas instituições já afeta o ambiente concorrencial e quais reflexos sobre as receitas das incumbentes? A análise apresentada a seguir busca responder esta indagação. Está focada nas instituições de pagamento (IP) em função da sua maior representatividade no segmento das *fintechs*. Dado o crescimento do uso da denominação “bancos digitais”, também abordamos alguns números das instituições comumente associadas a essa categoria de bancos.

Considera-se a evolução das receitas de prestação de serviços e de tarifas dos cinco maiores bancos múltiplos brasileiros, de 2018 a 2020, Banco do Brasil, Bradesco, Caixa, Itaú e Santander, divulgadas nos respectivos balanços, e compara-se esses valores aos apurados nos demonstrativos das cinco maiores *fintechs* de pagamentos que estão sob o guarda-chuva do BCB: Cielo, Getnet, PagSeguro, Redecard e Stone. No caso dos “bancos digitais”, selecionamos os maiores dentre os mais mencionados em artigos especializados e na mídia, lembrando que muitos destes já existiam antes. Com a predominância de uso quase exclusivo de contas digitais ou eletrônicas, passaram a se autodenominar “digitais”: Agibank, BMG, Inter, Original, PAN. Algumas firmas tratadas como bancos, sem serem bancos, caso do Nubank, são de fato Instituições de Pagamentos ou outras modalidades não bancárias. Mas como IP, essa instituição não

ficou entre as maiores na maior parte do período, por isso não entrou na lista analisada.

As análises desse exercício assumem que a amostra é representativa da população, dado que as entidades selecionadas representam mais que 80% das receitas somadas nos respectivos segmentos no período de análise. O ano escolhido para início da análise, 2018, se deve ao fato de ter sido o período de obtenção de registro da maioria dessas IP junto ao órgão supervisor. Já o ano final, 2020, deve-se ao fato de que as informações de 2021 só cobrem o primeiro trimestre do ano, tornando sua comparação com os anos anteriores problemática.

...as maiores instituições financeiras, que respondem pela grande concentração no setor bancário brasileiro, se movimentaram para a introdução de inovações, como as contas digitais e a digitalização de seus processos.

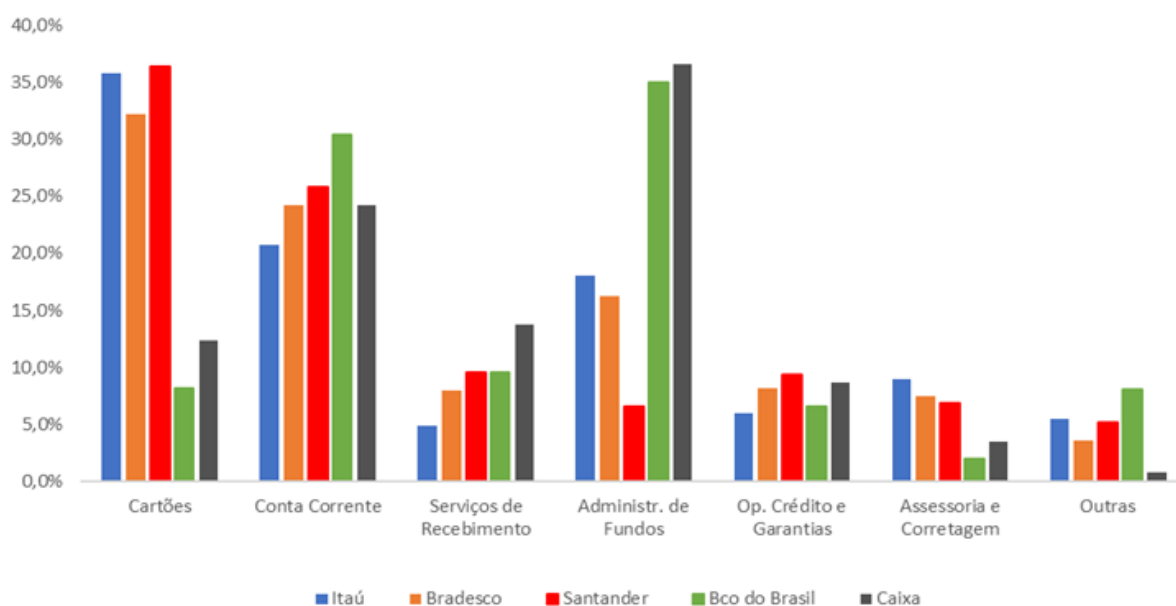
Além disso, a opção de trabalhar com os dados de Receitas de Prestação de Serviços e de Tarifas dos bancos de maneira mais aberta parte do princípio de que o escopo de atuação dessas instituições é muitas

vezes mais amplo do que o permitido às IP, dada a regulamentação vigente. Com isso, tenta-se identificar as fontes de receitas semelhantes e estimar o verdadeiro espaço de concorrência em termos operacionais que poderia ser afetado pelas instituições insurgentes, no estado atual da legislação que regula o segmento. No caso dos bancos “digitais” a comparação é mais abrangente, dado que estes são do mesmo segmento dos incumbentes.

Do volume total de receitas bancárias em análise, estimou-se as parcelas advindas dos serviços que estariam fora da concorrência das IP, como por exemplo, as taxas de administração auferidas pela gestão de recursos de terceiros, a fim de obter a evolução das receitas daquelas atividades que, de fato, estariam sujeitas aos efeitos da concorrência. Para as *fintechs* de pagamento, como a abertura dos dados disponíveis é limitada, a estimativa



Gráfico 1- Distribuição das Principais Receitas de Prestação de Serviços e Tarifas para os 5 Maiores Bancos (%) – 2020



Fonte: Demonstrações financeiras das instituições

considerou o total informado para as Receitas de Prestação de Serviços e de Tarifas, que, na verdade, representa parte significativa dos resultados operacionais dessas instituições.

A análise dos dados no período mostra que o esforço dos bancos em geral de conseguir fontes alternativas de receitas dentro da atividade de prestação de serviços nos últimos anos, que não à associada às tarifas e cartões, não foi uniforme entre as maiores instituições.

Para avaliar a suscetibilidade dos bancos à concorrência das novas instituições construímos um indicador que consiste na relação entre o volume das receitas dos bancos, cuja origem está fora das atividades e serviços sob concorrência direta das IP, e o volume das receitas bancárias que estão dentro dessa concorrência. Quanto maior o indicador, menos expostos estariam os bancos à perda de *market share*. Segmentando-se esse resultado por controle acionário, observa-se que os bancos privados ficaram com menos da metade de suas receitas fora desse âmbito (47%

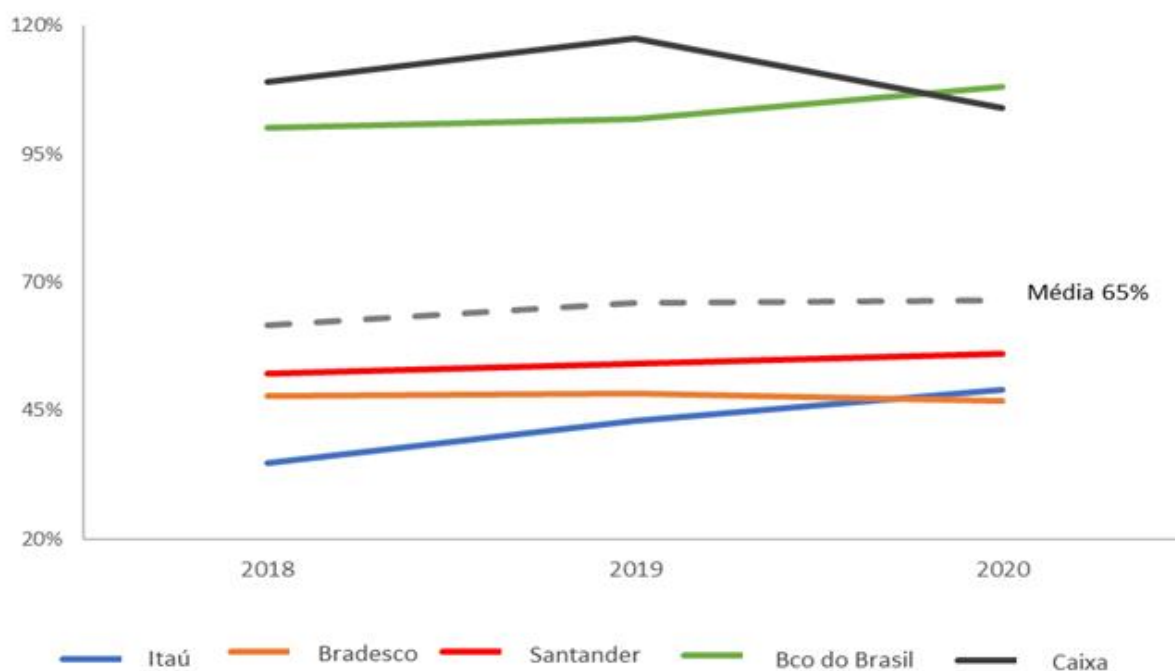
em média), ou seja, eles sofrem maior concorrência na geração de suas receitas de prestação e serviços do que os públicos, que conseguem um volume de receitas fora da concorrência maior do que aquelas suscetíveis à atuação das *fintechs* (106% em média) até 2020.

Portanto, as análises que discorrem sobre a ameaça que as *fintechs* de pagamento podem trazer sobre as Receitas de Prestação de Serviços e de Tarifas do setor bancário ainda não encontram respaldo empírico nos números divulgados para ambos os segmentos quando analisamos sob a ótica de ganho de *market-share*. Apesar do volume potencial das *fintechs* alcançar 65% dessas receitas sob concorrência dos bancos, a média de participação das *fintechs* de pagamento sobre a parcela das receitas que está dentro da concorrência com bancos tem ficado apenas em torno de 27,5% do total.

Já o destaque dado aos autodenominados *bancos digitais* deve ser analisado com cuidado. Percebe-se pelos dados trabalhados que, a despeito do resultado da intermediação financeira do grupo



Gráfico 2 – Relação entre as Receitas de Prestação de Serviços e Tarifas Fora da Concorrência/ Dentro da Concorrência com as IPs (%) – 2018-2020



Fonte: Demonstrações financeiras das instituições.

de bancos digitais ter crescido mais de 35% no período, muito por conta dos créditos consignados, os resultados operacionais dessas instituições, não raro, foram negativos em alguns anos.

Além disso, a lucratividade dessas instituições, medida pela relação entre o resultado operacional e o ativo total, não se revelou muito diferente da alcançada pelos bancos tradicionais mesmo considerando-se as vantagens dos bancos digitais de terem estruturas enxutas, plataformas digitais e poucos sistemas legados.

Mas não é possível ignorar que toda evolução trazida pelo conjunto de instituições insurgentes nos últimos anos veio acompanhada de uma aceleração nos investimentos na agenda digital do setor bancário tradicional, ampliando os volumes de gastos com às adequações exigidas pela concorrência. Os impactos desses ajustes nas despesas realizadas pelos incumbentes não é pequeno e ainda exigirá gastos elevados para

adequação dessas instituições ao novo ecossistema.

Por fim, no decorrer dos próximos meses, está prevista a implantação no país de novas etapas do *Open Banking*, ou sistema financeiro aberto, com “a possibilidade de clientes de produtos e serviços financeiros permitirem o compartilhamento de suas informações entre diferentes instituições autorizadas pelo Banco Central e a movimentação de suas contas bancárias a partir de diferentes plataformas e não apenas pelo aplicativo ou site do banco” (BCB, 2021). Esse compartilhamento, uma vez autorizado pelo cliente, será acessado via programas de aplicativos de interface (API) que as instituições interessadas e autorizadas pelo BCB deverão criar para viabilizar a comunicação entre as suas plataformas. Oportunidades podem surgir para as *fintechs*, mas ainda é cedo para se prever o sucesso da medida, os efeitos nas instituições incumbentes e a capacidade das insurgentes em



competir nesse novo ambiente.

Considerações finais

Este artigo se dedicou a caracterizar o que são as *fintechs* dentro do arcabouço regulatório brasileiro e dimensionar, de forma preliminar, os potenciais impactos e pressões competitivas oriundas da presença dessas novas instituições sobre os bancos tradicionais no país no período de 2018 a 2020, com base nas informações de balanço das instituições financeiras.

Com os dados disponíveis é possível concluir que ainda não se percebem mudanças significativas nos resultados apurados pelos bancos no país nos últimos anos em função da “maior concorrência” das *fintechs*. Embora existam algumas evidências empíricas de que as Instituições de Pagamentos já estejam pressionando as receitas de prestação de serviço dos principais bancos privados – especialmente no segmento de cartão de crédito – os efeitos ainda não são significativos o suficiente para que seja possível confirmar ser esta uma tendência inequívoca.

Sobretudo porque as maiores instituições financeiras, que respondem pela grande concentração no setor bancário brasileiro, se movimentaram para a introdução de inovações, como as contas digitais e a digitalização de seus processos, dados e sistemas, reduzindo eventuais lacunas que vêm sendo ocupadas pelas *fintechs* no período – daí a própria difusão dos bancos digitais. Outra estratégia tem sido a própria aquisição ou criação de *fintechs* pelos bancos tradicionais, como no caso de três das principais instituições de pagamento.

Na prática, os impactos das *fintechs* poderão ocorrer principalmente sobre as despesas dos incumbentes, exigindo gastos elevados para adequação dessas instituições ao novo ecossistema, seja por meio de investimentos em P&D, seja pela via de fusões e aquisições.

Desafios como superar os sistemas legados unem-se ao papel importante a ser desempenhado por parte dos reguladores no sentido de aprimorar as normas visando evitar desigualdades concorrenciais na oferta dos produtos e serviços deste setor.

Nesse campo, as BigTechs têm sido um desafio regulatório à parte, ainda mais quando vimos surgir mais recentemente as primeiras iniciativas de associação entre grandes bancos e BigTechs, que, num passado recente, não era uma possibilidade considerada.

A operacionalização do *Open Banking* também pode gerar impactos concorrenciais com a possibilidade de as instituições insurgentes ampliarem o portfólio de atuação e capturarem os clientes de forma mais consolidada, oferecendo um leque maior de serviços e produtos em plataformas que permitam ao usuário escolher alternativas mais próximas as suas necessidades e com custos inferiores. Assim, o futuro da concorrência entre os insurgentes e incumbentes pode entrar em outro patamar com a difusão ainda mais intensa das inovações tecnológicas e com o aprofundamento das mudanças regulatórias que facilitem a entrada de novos participantes no setor.

Por fim, mas não menos importante, a medida em que o debate sobre as Fintechs avança no mundo acadêmico vai ficando cada vez mais evidente a necessidade de se priorizar a realização de estudos que tenham foco no processo de difusão das novas tecnologias de armazenamento, compartilhamento e processamento das informações. Elas estão provocando uma transformação radical da maneira pela qual as instituições financeiras estão se relacionando com seus clientes. Os algoritmos que processam os dados de cada indivíduo e deles extraem padrões comportamentais estão ampliando a capacidade dos participantes do mercado financeiro em



ofertar produtos e serviços cada vez mais personalizados. Já as plataformas abertas que integram vários provedores dão aos clientes a possibilidade de acessar e escolher em um único ambiente os produtos que lhes sejam mais adequados. Portanto, é possível afirmar quase sem sombra de dúvidas que é o ritmo e a profundidade da difusão dessas novas tecnologias que vai moldar o funcionamento do sistema financeiro internacional nos próximos anos.

Referências bibliográficas

- ABFINTECHs - Associação Brasileira de Fintechs, EY - Ernest Young. Pesquisa Deep Dive (2019)
- ANBIMA. Segmentação do Sistema Financeiro Nacional. *Informe de Legislação*, nº 35. Rio de Janeiro: Anbima, 13 fev. 2017.
- BCB. Fintechs de crédito e bancos digitais. *Estudo Especial* n. 89, 2020. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/conteudo/relatorioinflacao/EstudiosEspeciais/EE089Fintechsdecreditoebancosdigitais.pdf> (acesso em 30 ago. 2021).
- BCB. Instituições de Pagamento. Hotsite, 2021. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/instituicaopagamento> (acesso em 30 ago. 2021).
- BOFONDI, M.; GOBBI, G. The Big Promise of Fintech. *European Economy – Banks, Regulation, and the Real Sector*, n. 17(2), p. 107-20, 2017.
- CHU, Y.; WEI, J. Fintech Entry and Credit Market Competition. Mimeo, 16 abr. 2021. DOI: <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.3827598>.
- FINTECHLAB. *Radar FintechLab 2020*. São Paulo: FintechLab, ago. 2020. Disponível em: <https://fintechlab.com.br/index.php/2020/08/25/edicao-2020-do-radar-fintechlab-detecta-270-novas-fintechs-em-um-ano/> (acesso em 30 ago. 2021).
- FINANCIAL STABILITY BOARD. *FinTech and market structure in financial services: Market developments and potential financial stability implications*. Basel: Financial Stability Board, 2019.
- MARTINS, N. M.; SARNO, P. M.; BOECHAT, D.; MACAHYBA, L. Taxa de lucro dos bancos no Brasil: evolução e características no período 2015-2020. Texto para Discussão IE/UFRJ, nº 029, 2021.
- RESTOY, F. Fintech regulation: how to achieve a level playing field. *Financial Stability Institute Occasional Paper* n. 17, fev. 2021.
- STULZ, R. FinTech, BigTech, and the Future of Banks. NBER Working Paper n. 26312, set. 2019. DOI: <http://dx.doi.org/10.3386/w26312>.
- THAKOR, A. V. Fintech and banking: what do we know? *Journal of Financial Intermediation*, v. 41, p. 100858, 2020. DOI: <http://dx.doi.org/10.1016/j.jfi.2019.100833>.
- ZETZSCHE, D. A.; DEWI, T. R. The



BOLETIM DO GRUPO FINDE

Edição quadrimestral: v.2, n.3, set/dez de 2021.
ISSN: 2675-7389

É uma publicação do **grupo de pesquisa em Financeirização e Desenvolvimento** que reúne reflexões acerca dos impactos sociais e econômicos no Brasil da **Pandemia do Covid-19 e implicações futuras**. As análises são apresentadas em formato de artigos e conta com a colaboração de economistas e cientistas políticos.



SOBRE O FINDE:

O grupo de pesquisa em Financeirização e Desenvolvimento (FINDE), sediado na Faculdade de Economia da Universidade Federal Fluminense (UFF), em Niterói, congrega pesquisadores e alunos de pós-graduação da UFF e de outras instituições, interessados em discutir questões acadêmicas relacionadas ao avanço do processo de financeirização e seus impactos sobre o desenvolvimento socioeconômico das economias modernas.

O propósito do grupo é produzir estudos sobre como o avanço da financeirização tem transformado o ambiente macroeconômico condicionando decisões econômicas de famílias, firmas e governos, com desdobramentos sobre a dinâmica das economias no curto e no longo prazo.

A pauta de pesquisa é extensa e abarca temas da microeconomia – tomada de decisão dos agentes; funcionamento de mercados específicos; incentivos aos processos de inovação e desenvolvimento tecnológico – da macroeconomia – instabilidade financeira sistêmica; regulação do sistema financeiro; autonomia e eficácia de política econômica; assimetrias internacionais – e da interação entre estas duas dimensões analíticas.

COORDENAÇÃO DO GRUPO:

Carmem Feijó - Professora Titular de Economia (UFF)

VICE-COORDENAÇÃO:

Adriano Sampaio - Professor de Economia (UFF)

ENDEREÇO:

R. Prof. Marcos Valdemar de Freitas Reis, s/n, Niterói
– Faculdade de Economia, Bl F, 5º Andar

CONSELHO EDITORIAL DO BOLETIM:

Carmem Feijó – Editora Chefe

Adriano Vilela Sampaio - Editor

Fernanda Feil - Editora

EDITORES ASSOCIADOS:

Caio César de Azevedo, Daniel Consul,

Daniel Henriques, Eduardo Mantoan, Júlia Leal,

Linnit Pessoa e Vinicius Centeno

CONTATO DAS AUTORAS E AUTORES

Adriano Vilela Sampaio

adrianovs@id.uff.br

Andrea Gama

andreagama@id.uff.br

Carmem Feijó

cbfeijo@gmail.com

Dalton Boechat Filho

daltonboechat@gmail.com

Daniel Henriques

danielhenriques1987@gmail.com

Eduardo Mantoan

eduardo.mantoan@hotmail.com

Elena Soihet

elenasoihet@gmail.com

Eliane Araújo

elianedearaujo@gmail.com

Elisangela Araújo

elisangela15.araujo@gmail.com

Fernando Freitas

fernando.jgomes.freitas@gmail.com

Jéssica Maldonado

Júlia Leal

juliaa.leal@hotmail.com

Leandro Monteiro

leandroalmeida@gmail.com

Linnit Pessoa

linnitpessoa@gmail.com

Luciano Luiz M. D'Agostini

lucianodagostini@yahoo.com.br

Luiz Macahyba

luizmacahyba@pped.ie.ufrj.br

Maria Isabel Busato

maria.busato@ie.ufrj.br

Maurício A. Weiss

mauricio.aw@gmail.com

Norberto Montani Martins

norberto.montani@gmail.com

Paula Marina Sarno

pmsarno@gmail.com

Paulo Gonzaga M. Carvalho

pgmcarvalho@openlink.com.br

Pedro Lange N. Machado

pedrolangenm@gmail.com

Samuel Costa Peres

scperes2@uem.br

Stefan W. D'Amaro

Talita Cardoso Ferreira

MAIS INFORMAÇÕES:

E-Mail: findeuff@gmail.com

Site: www.finde.uff.br

Facebook: findeuff

Instagram: findeuff

Twitter: findeuff

Youtube: /Financeirização Desenvolvimento



FINDE
GRUPO DE PESQUISA EM
FINANCEIRIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
Universidade Federal Fluminense

ONDE ESTAMOS:

R. Prof. Marcos Valdemar de Freitas Reis, s/n,
Faculdade de Economia, Bl F, 5º Andar
Gragoatá - Niterói - RJ
24210-200

findeuff@gmail.com



www.finde.uff.br